

Diário Oficial Número: 27100

Data: 06/09/2017

Título: PORTARIA Nº 165/2017/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14968/#e:14968/#m:944>

PORTARIA Nº 169/2017/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o encerramento do Contrato de Gestão n. 004/SES/MT/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT e a Associação Congregação de Santa Catarina - ACSC, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Saúde de Cáceres "Dr. Antonio Fontes" localizado no Município de Cáceres;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde formalizará com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste de Mato Grosso - CISOMT convênio, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Saúde de Cáceres "Dr. Antonio Fontes" localizado no Município de Cáceres;

Considerando que após a assinatura do Convênio ocorrerá um período de transição dos serviços, bens móveis e imóveis, recursos humanos, dentre outros, entre a Contratada/ACSC e o Conveniado/CISOMT, devendo a SES/MT, por meio de equipe específica, acompanhar e auxiliar para que essa transição ocorra da melhor forma possível, dentro da legalidade e visando garantir a continuidade dos serviços e atendimentos prestados à população.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Grupo de Trabalho e designá-lo, em caráter temporário e específico, para realizar todos os atos necessários para o encerramento das obrigações contidas no Contrato de Gestão n. 004/SES/MT/2011, bem como, acompanhar e auxiliar a transição entre a Associação Congregação de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste de Mato Grosso, no gerenciamento do Hospital Regional de Saúde de Cáceres "Dr. Antonio Fontes".

Art.2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- a) Relacionar todos os contratos de prestação de serviços vigentes e acompanhar seu encerramento;
- b) Identificar e descrever as condições dos veículos e ambulâncias existentes e as penalidades pendentes;
- c) Identificar e relacionar todos os bens de consumo existentes no Almoxarifado;
- d) Levantar os passivos financeiros existentes e solicitar certidões negativas quando necessário;
- e) Levantar a existência de restos a pagar;
- f) Acompanhar as rescisões trabalhistas, junto às instancias competentes;
- g) Solicitar extrato de movimentação bancária dos períodos anteriores para fins de levantamento de saldo financeiro e posterior encerramento de conta;
- h) Detectar a existência de acervo bibliográfico e inventariá-lo descrevendo sua condição;
- i) Acompanhar a transferência do arquivo dos prontuários de pacientes;
- j) Apresentar relatório do faturamento hospitalar, dos últimos 12 (doze) meses;
- a) Fazer a transição dos bens móveis dados em permissão de uso;
- k) Atualizar o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- l) Validar o Inventário físico e financeiro final dos bens patrimoniais móveis, imóveis e materiais de consumo, medicamentos e demais insumos de saúde;
- m) Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho;
- n) Realizar todos os demais atos que exigir a transição;
- o) Emitir relatório de transição.

Art.3º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pela primeira:

NOME	SETOR/SES	MATRÍCULA
Eterna Mariza Montalvão	Comissão Permanente de Contratos de Gestão	44503

Milton Alves Pedroso	Comissão Permanente de Contratos de Gestão	58328
Izabella Santanna	Superintendência de Gestão de Pessoas	111356
Jobelita Padilha Campos Escudero	Coordenadoria Administrativa	271984
Dionízia Aparecida Ferreira de Almeida	Gerência de Patrimônio	95349
Núbia Santana do Nascimento Oliveira	Superintendência Financeira	94412
Dilza Antonia da Costa	Coordenadoria de Transplantes	82256
Ricardo da Silva Rodrigues	Escritório Regional de Saúde	108020

Art.4º O Grupo ora criado está vinculado, diretamente, à Secretaria Adjunta de Serviços de Saúde.

Art.5º A Secretaria de Estado de Saúde dará todas as condições necessárias para a execução dos trabalhos do Grupo até a sua finalização.

Art.6º O trabalho do Grupo deverá perdurar enquanto durar a transição.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 06 de setembro de 2017.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde